

**Lei Municipal N.º 7313/2009, de 16 de janeiro de 2009.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, A REALIZAR DESPESAS COM EVENTOS ESPORTIVOS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Nova Prata, autorizado a realizar os seguintes eventos, constantes no Calendário Esportivo do ano de 2009, ficando autorizado também, a despender os valores que discrimina:

- Taça Pratense de Tênis - janeiro a abril - valor até R\$ 3.000,00
- 8º Campeonato de Futebol Sete – março a dezembro - valor até R\$ 12.000,00
- Festa do Esporte com Escolha da Rainha do Esporte – Março. Valor até R\$ 3.000,00
- Rústica do Trabalhador – maio – valor de até R\$ 2.000,00
- JERGS (jogos Escolares do Rio Grande do Sul) – maio a novembro - valor até R\$ 4.000,00
- 12º Campeonato Amador Série A e Série B – junho a dezembro - valor até R\$ 25.000,00.
- Olimpíadas Municipais – agosto - valor até R\$ 3.000,00.
- Loto Corrida – agosto - valor até R\$ 2.000,00
- 19º Rallye Cidade de Nova Prata – agosto - valor até R\$ 1.000,00.
- 4º Campeonato Regional de Vôlei – agosto a dezembro – valor até R\$ 5.000,00.
- Campeonato Integração Categorias de Base – agosto a dezembro – valor até R\$ 5.000,00.
- 5º Copa Rio Branco de Futsal - julho a dezembro – valor até R\$ 7.000,00.
- Torneio Início de Bocha - março a dezembro - valor até R\$ 1.000,00.
- Campeonato Municipal de Bocha - março a dezembro – valor até R\$ 1.000,00.
- Campeonato Estadual de Bochas - março a dezembro – valor até R\$ 1.000,00.

...

**... Folha 02**

2.000,00. - 4º Campeonato de Futsal ABEN - agosto a dezembro – valor até R\$

2.000,00. - 1ª Taça Nova Prata de Bicicross - março a dezembro – valor até R\$

- 1º Copa Pratense de Skate – março a dezembro - valor até R\$ 1.500,00.

Valor Total: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - O período de realização dos eventos, bem como quem são os participantes, constam na programação dos mesmos, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar inscrição das equipes que tiverem interesse em participar dos eventos em que houver necessidade de complemento de verba para a sua realização.

Parágrafo único – O Poder Executivo regulamentará por Decreto a forma e os valores da inscrição.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2009.

Art. 5.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA**, em  
16 de janeiro de 2009.

**Vitor Antonio Pletsch**  
**Prefeito Municipal**